



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após cumprida a determinação da Sra. Prefeita Municipal, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A Legislação Federal pertinente às licitações da Administração Pública (Lei 8.666/93) estabelece, no seu artigo 24, incisos II:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ocorre que, por meio do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, houve a atualização dos limites máximos para as modalidades de licitação da Lei nº 8.666/93. Decreto este que passou a ter vigência a partir de 19 de Julho de 2018 (30 dias após a data de sua publicação).

O Decreto Federal supracitado dispõe:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Logo, os valores atualizados passaram para até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para compras e serviços comuns e até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia, plenamente possível a Dispensa de Licitação.

O processo refere-se ao **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CANOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO**, junto à empresa **SUPERTEC COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ: **01.184.625/0001-13**, situada na **Rua João Pedro Moreira de Carvalho, 165, Distrito Industrial**, na cidade de SINOP – MT, CEP 78.557-527. Assim sendo, por tudo que consta no processo de dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, optando esta comissão por tal modalidade licitatória.

Na oportunidade foram analisados os orçamentos encaminhados pela Secretaria competente, e, de todos eles, optou-se pelo de menor valor, atendendo o Princípio da Economicidade e Melhor Atendimento ao Interesse Público. Portanto, a contratação será realizada com a empresa supracitada, nos seguintes valores:

Nº ITEM	CODIGO	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	Vlr. Unitário	Valor Total
1	239402	61899-3	TUBO - GALVANIZADO, 6 POLEGADAS, 6 METROS	02	1.180,00	R\$ 2.360,00
2	239403	95633-3	VALVULA DE RETENCAO - DE FERRO FUNDIDO, COM ACIONAMENTO AUTOMATICO, TIPO BORBOLETA, NA INSTALACAO A PECA DEVERA FICAR NA POSICAO VERTICAL, COM ROSCA (SIM), COM DIAMETRO DA ROSCA DE 6 POLEGADAS	01	673,00	R\$ 673,20
3	239404	370233-2	REDUCAO - EXCENTRICA, (DIN 2502/33), EM ACO ZINCADO, FL X FL, COM DIAMETRO DE REDUCAO DE 6 POL. X 3 POL.	01	103,00	R\$ 103,00
4	239405	370352-5	REDUCAO - EXCENTRICA, PARA UTILIZACAO EM SISTEMA DE IRRIGACAO, EM ACO ZINCADO, FL X FL, DIAMETRO NOMINAL DE 6 POL., DIAMETRO DE REDUCAO DE 4 POL. (ANSI B - 16.1 125 LB) PN 16	01	118,00	R\$ 118,00
5	239406	47114-3	PORCA - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/8 POL	04	2,20	R\$ 8,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6	239407	126774-4	JUNTA DE EXPANSÃO PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE VAPOR - DE BORRACHA, SIMPLES MODELO STANDARD, MARCA DINATECNICA, PARA SER UTILIZADO EM TUBULAÇÕES OU EQUIPAMENTOS QUE TRABALHAM EM CONDIÇÕES VARIADAS DE "PRESSÃO E TEMPERATURA", COM CAPACIDADE DE AQUECIMENTO DE ATÉ 350 GRAUS DE CALORIA, COM DILATAÇÃO DE 5 A 6 CM DE VAO, COM ESPESSURA DE 4 POL, COM 8 FUROS COM MOVIMENTOS AXIAIS, LATERAIS, ANGULARES E VIBRAÇÕES, COM FLANGE	01	13,10	R\$ 13,10
7	239408	8675	PARAFUSO SEXTAVADO - EM AÇO, 5/8 X 3.1/2 UNC	32	11,00	R\$ 352,00
8	239409	103260-7	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO, DO TIPO CABECA SEXTAVADA, NA BITOLA DE 5/8", COM COMPRIMENTO DE 4", PARA SER UTILIZADO EM FIXAÇÃO DIVERSAS, APRESENTANDO ROSCA DO TIPO METRICA	08	11,00	R\$ 88,00
9	239410	126772-8	JUNTA DE EXPANSÃO PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE VAPOR - DE BORRACHA, SIMPLES MODELO STANDARD, MARCA DINATECNICA, PARA SER UTILIZADO EM TUBULAÇÕES OU EQUIPAMENTOS QUE TRABALHAM EM CONDIÇÕES VARIADAS DE "PRESSÃO E TEMPERATURA", COM CAPACIDADE DE AQUECIMENTO DE ATÉ 350 GRAUS DE CALORIA-, COM DILATAÇÃO DE 5 A 6 CM DE VAO, COM ESPESSURA DE 3", C/ 4 FUROS, C/ MOVIMENTOS AXIAIS, LATERAIS, ANGULARES E VIBRAÇÕES., COM FLANGE	01	4,85	R\$ 4,85
10	239411	31295	ANEL DE VEDACÃO - DE BORRACHA 2JGS DN 150MM - PARA SER UTILIZADO EM TUBOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL	04	20,40	R\$ 81,60
11	239412	1900-3	CURVA 90 GR FF DUCTIL C/ FLANGES - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM FLANGES, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150 MM, E PRESSÃO NOMINAL DE 25, DEVE ACOMPANHAR ARRUELAS DE BORRACHA NITRILICA OU DE NEOPRENE	01	210,00	R\$ 210,00
12	239413	51393-8	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/8"	72	0,35	R\$ 25,20
13	407733	53889	FLANGE -LISO ANSI B16.5 150 BL 3 POL DE 4 FUROS	01	96,85	R\$ 96,85
14	407734	53890	FLANGE - LISO ANSI B16.5 150 BL 4 POL DE 6 FUROS	01	164,80	R\$ 164,60
15	407735	53891	FLANGE - LISO ANSI B16.5 150 BL 6 POL DE 6 FUROS	06	212,95	R\$ 1.277,70

Dessa forma, estamos diante de contratação dentro dos limites amparados pela legislação pertinente. Desse modo, em perfeita sintonia com o preconizado no artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Diante do acima disposto, esta Comissão Permanente de Licitação encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Nova Santa Helena – MT, 21 de outubro de 2020.

Zenilda Alves da Silva
ZENILDA ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

MINUTA DO CONTRATO Nº 0___/2020

Por este instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CGC/MF sob nº 04.214.704/0001-18, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na Cidade de _____, neste ato representada pessoa de seu proprietário, _____, brasileiro, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/____, residente e domiciliado na Cidade de _____, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm como justa e contratada pelas cláusulas específicas a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CANOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme especificações abaixo:

Nº ITEM	CODIGO	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	Vlr. Unitário	Valor Total
1	239402	61899-3	TUBO - GALVANIZADO, 6 POLEGADAS, 6 METROS	02	1.180,00	R\$ 2.360,00
2	239403	95633-3	VALVULA DE RETENCAO - DE FERRO FUNDIDO, COM ACIONAMENTO AUTOMATICO, TIPO BORBOLETA, NA INSTALACAO A PECA DEVERA FICAR NA POSICAO VERTICAL, COM ROSCA (SIM), COM DIAMETRO DA ROSCA DE 6	01	673,00	R\$ 673,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			POLEGADAS			
3	239404	370233-2	REDUCAO - EXCENTRICA, (DIN 2502/33), EM ACO ZINCADO, FL X FL, COM DIAMETRO DE REDUCAO DE 6 POL. X 3 POL.	01	103,00	R\$ 103,00
4	239405	370352-5	REDUCAO - EXCENTRICA, PARA UTILIZACAO EM SISTEMA DE IRRIGACAO, EM ACO ZINCADO, FL X FL, DIAMETRO NOMINAL DE 6 POL., DIAMETRO DE REDUCAO DE 4 POL. (ANSI B - 16.1 125 LB) PN 16	01	118,00	R\$ 118,00
5	239406	47114-3	PORCA - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/8 POL	04	2,20	R\$ 8,80
6	239407	126774-4	JUNTA DE EXPANSAO PARA INSTALACAO DE REDE DE VAPOR - DE BORRACHA, SIMPLES MODELO STANDARD, MARCA DINATECNICA, PARA SER UTILIZADO EM TUBULACOES OU EQUIPAMENTOS QUE TRABALHAM EM CONDICOES VARIADAS DE "PRESSAO E TEMPERATURA", COM CAPACIDADE DE AQUECIMENTO DE ATE 350 GRAUS DE CALORIA, COM DILATAcao DE 5 A 6 CM DE VAO, COM ESPESSURA DE 4 POL, COM 8 FUROS COM MOVIMENTOS AXIAIS , LATERAIS, ANGULARES E VIBRACOES, COM FLANGE	01	13,10	R\$ 13,10
7	239408	8675	PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO, 5/8 X 3.1/2 UNC	32	11,00	R\$ 352,00
8	239409	103260-7	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO, DO TIPO CABECA SEXTAVADA, NA BITOLA DE 5/8", COM COMPRIMENTO DE 4", PARA SER UTILIZADO EM FIXACAO DIVERSAS, APRESENTANDO ROSCA DO TIPO METRICA	08	11,00	R\$ 88,00
9	239410	126772-8	JUNTA DE EXPANSAO PARA INSTALACAO DE REDE DE VAPOR - DE BORRACHA, SIMPLES MODELO STANDARD , MARCA DINATECNICA, PARA SER UTILIZADO EM TUBULACOES OU EQUIPAMENTOS QUE TRABALHAM EM CONDICOES VARIADAS DE "PRESSAO E TEMPERATURA", COM CAPACIDADE DE AQUECIMENTO DE ATE 350 GRAUS DE CALORIA-, COM DILATAcao DE 5 A 6 CM DE VAO, COM ESPESSURA DE 3", C/ 4 FUROS , C/ MOVIMENTOS AXIAIS, LATERAIS, ANGULARES E VIBRACOES., COM FLANGE	01	4,85	R\$ 4,85
10	239411	31295	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA 2JGS DN 150MM - PARA SER UTILIZADO EM TUBOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL	04	20,40	R\$ 81,60
11	239412	1900-3	CURVA 90 GR FF DUCTIL C/ FLANGES - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM FLANGES, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150 MM, E PRESSAO NOMINAL DE 25, DEVE ACOMPANHAR ARRUELAS DE BORRACHA NITRILICA OU DE NEOPRENE	01	210,00	R\$ 210,00
12	239413	51393-8	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/8"	72	0,35	R\$ 25,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

13	407733	53889	FLANGE -LISO ANSI B16.5 150 BL 3 POL DE 4 FUROS	01	96,85	R\$ 96,85
14	407734	53890	FLANGE - LISO ANSI B16.5 150 BL 4 POL DE 6 FUROS	01	164,80	R\$ 164,60
15	407735	53891	FLANGE - LISO ANSI B16.5 150 BL 6 POL DE 6 FUROS	06	212,95	R\$ 1.277,70

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. O CONTRATADO se compromete a entregar os itens mencionados na Cláusula Primeira, com o fornecimento de todas as peças necessárias, no prazo máximo de até **10 (dez) dias** após a expedição da ordem de fornecimento/serviço.

2.2. O presente contrato vigorará, administrativamente, para pagamentos e ultimações, a partir da data de sua assinatura até o prazo limite de **30/11/2020**.

2.2.1. Caso os produtos sejam entregues antes da data limite mencionada acima, dar-se-á por encerrado o presente Contrato.

2.2.2. O contrato poderá ser prorrogado até o prazo limite estabelecido por Lei.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço ajustado é de **R\$ ____ (____)**, que será pago ao CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após a execução integral dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

Parágrafo Único: Em caso de não pagamento incidirá multa de 2% e juros de 1% ao mês.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites do inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

5.2. Aplicam-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e Leis Complementares, inerentes ao caso

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O CONTRATANTE levará as despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas e consignadas no Orçamento programa previsto para o corrente exercício nas seguintes Rubricas:

11– Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos - SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 365

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – OBRIGA-SE O CONTRATADO:

a) Entregar os produtos nas especificações contidas neste Contrato;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

g) Entregar os produtos contratados conforme solicitação da Secretaria competente.

8.2 – OBRIGA-SE O CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas da efetiva prestação de serviços deste Contrato;

b) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Secretaria Municipal de TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Helena – MT, xx de xxxxxx de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA
CONTRATANTE

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
Secretaria de Transportes (DAE)	
- <i>Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos; Dae.</i>	
	(x) Aquisição de Produtos ou bens () Contratação de Prestação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 §1º, Art. 23 incisos I e II alínea "c" da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art. 22 §2º, Art. 23 incisos I e II alínea "b" da Lei nº 8.666/93. () Convite - Art. 22 §3º, Art. 23 incisos I e II alínea "a" da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. (x) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. () Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global (x) Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Maior desconto () Não se enquadra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.666/93.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

☒ Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

☐ Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

☐ Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);

☐ Decreto Municipal nº 041/2018 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.

☒ E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

☐ Outra Legislação específica, sendo a _____

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. O presente termo atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, no que se refere aos serviços/produtos licitados para suprir a necessidade do Departamento de Água e Esgoto do Município de Nova Santa Helena.

4.2 As especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção dos seguintes itens de qualidade comprovada e que atendam as necessidades do Município.

4.3. Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

5. DO OBJETO:

5.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a realização de processo licitatório que terá como objeto **A COMPRA DE CANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA**, conforme especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6. DA ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE CANOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA**, sendo:

Nº ITEM	CODIGO	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	Vlr. Unitário	Valor Total
1	239402	61899-3	TUBO - GALVANIZADO, 6 POLEGADAS, 6 METROS	02	1.180,00	R\$ 2.360,00
2	239403	95633-3	VALVULA DE RETENCAO - DE FERRO FUNDIDO, COM ACIONAMENTO AUTOMATICO, TIPO BORBOLETA, NA INSTALACAO A PECA DEVERA FICAR NA POSICAO VERTICAL, COM ROSCA (SIM), COM DIAMETRO DA ROSCA DE 6 POLEGADAS	01	673,00	R\$ 673,20
3	239404	370233-2	REDUCAO - EXCENTRICA, (DIN 2502/33), EM ACO ZINCADO, FL X FL, COM DIAMETRO DE REDUCAO DE 6 POL. X 3 POL.	01	103,00	R\$ 103,00
4	239405	370352-5	REDUCAO - EXCENTRICA, PARA UTILIZACAO EM SISTEMA DE IRRIGACAO, EM ACO ZINCADO, FL X FL, DIAMETRO NOMINAL DE 6 POL., DIAMETRO DE REDUCAO DE 4 POL. (ANSI B - 16.1 125 LB) PN 16	01	118,00	R\$ 118,00
5	239406	47114-3	PORCA - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/8 POL	04	2,20	R\$ 8,80
6	239407	126774-4	JUNTA DE EXPANSAO PARA INSTALACAO DE REDE DE VAPOR - DE BORRACHA, SIMPLES MODELO STANDARD, MARCA DINATECNICA, PARA SER UTILIZADO EM TUBULACOES OU EQUIPAMENTOS QUE TRABALHAM EM CONDICOES VARIADAS DE "PRESSAO E TEMPERATURA", COM CAPACIDADE DE AQUECIMENTO DE ATE 350 GRAUS DE CALORIA, COM DILATAcao DE 5 A 6 CM DE VAO, COM ESPESSURA DE 4 POL, COM 8 FUROS COM MOVIMENTOS AXIAIS , LATERAIS, ANGULARES E VIBRACOES, COM FLANGE	01	13,10	R\$ 13,10
7	239408	8675	PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO, 5/8 X 3.1/2 UNC	32	11,00	R\$ 352,00
8	239409	103260-7	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO, DO TIPO CABECA SEXTAVADA, NA BITOLA DE 5/8", COM COMPRIMENTO DE 4", PARA SER UTILIZADO EM FIXACAO DIVERSAS, APRESENTANDO ROSCA DO TIPO METRICA	08	11,00	R\$ 88,00
9	239410	126772-8	JUNTA DE EXPANSAO PARA INSTALACAO DE REDE DE VAPOR - DE BORRACHA, SIMPLES MODELO STANDARD , MARCA DINATECNICA, PARA SER UTILIZADO EM TUBULACOES OU EQUIPAMENTOS QUE TRABALHAM EM CONDICOES VARIADAS DE "PRESSAO E TEMPERATURA", COM CAPACIDADE DE AQUECIMENTO DE ATE 350 GRAUS DE CALORIA-, COM DILATAcao DE 5 A 6 CM DE VAO, COM ESPESSURA DE 3", C/ 4 FUROS , C/ MOVIMENTOS AXIAIS, LATERAIS, ANGULARES E VIBRACOES., COM FLANGE	01	4,85	R\$ 4,85



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

10	239411	31295	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA 2JGS DN 150MM - PARA SER UTILIZADO EM TUBOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL	04	20,40	R\$ 81,60
11	239412	1900-3	CURVA 90 GR FF DUCTIL C/ FLANGES - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM FLANGES, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150 MM, E PRESSAO NOMINAL DE 25, DEVE ACOMPANHAR ARRUELAS DE BORRACHA NITRILICA OU DE NEOPRENE	01	210,00	R\$ 210,00
12	239413	51393-8	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/8"	72	0,35	R\$ 25,20
13	407733	53889	FLANGE -LISO ANSI B16.5 150 BL 3 POL DE 4 FUROS	01	96,85	R\$ 96,85
14	407734	53890	FLANGE - LISO ANSI B16.5 150 BL 4 POL DE 6 FUROS	01	164,80	R\$ 164,60
15	407735	53891	FLANGE - LISO ANSI B16.5 150 BL 6 POL DE 6 FUROS	06	212,95	R\$ 1.277,70

6.2. O valor máximo admissível para o fornecimento de produtos destinados a esta Secretaria, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, bem como, cotação junto a preços registrados em outros órgãos públicos identificados junto ao Portal do TCE-MT.

6.3. Proposta acima dos valores de referência serão desclassificadas, com exceção para aquelas que durante a fase de lances sejam reduzidos para dentro do valor previsto no edital.

7. DOS PRAZOS:

7.1. O Prazo de Vigência do contrato será até **30/11/2020**.

8. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

8.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.2 Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante.

8.6. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

material com a especificação;

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.8. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.10. O transporte e a descarga correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas legalmente.

8.12 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada:

11- Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos - SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 365

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

10.2. Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- 10.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 10.7. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.
- 10.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- 10.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;
- 10.10. Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;
- 10.11. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- 10.12. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- 10.13. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 10.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.
- 10.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- 11.5. Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- 11.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.8. Realizar os pagamentos nos prazos estipulados;

12. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Atuará como fiscal de Contrato da presente contratação o(s) servidor(es):
_____ – Titular / _____ – Suplente.

13. DAS INFRAÇÕES E SANCOES:

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:
- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não manter a proposta;
 - g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
 - h) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n. 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

13.5. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

13.6. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, podendo ser realizada diretamente pelo Fiscal de Contrato;

13.7. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou na prestação de serviços.
- b) 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 5% (cinco por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa, conforme previsto no item 13.2.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

13.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

13.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, podendo ser relativizadas conforme gravidade ou não da infração, em



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

consideração ao disposto no princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

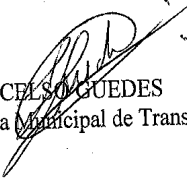
14.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, departamento de licitação, por escrito, no endereço: na Praça João Alberto Zaneti, nº 1178, Centro, Nova Santa Helena - MT ou pelo telefone (66) 3523-1035 e no e-mail licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

14.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Nova Santa Helena – MT, 21 de outubro de 2020.

Termo de Referência Elaborado por: karin Dayane Verona da Silva

De acordo:


CELSON GUEDES
Secretária Municipal de Transportes